



**Município de Porto Moniz**  
Divisão Administrativa

## **Clausulado Contratual**

----- «**Iluminação de Natal e Fim de Ano, no Município de Porto Moniz para o ano de 2015**» -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6ZY5, válido até 08-10-2018, número de identificação fiscal (NIF) 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----

Joel Louro de Abreu, titular do cartão do cidadão n.º 11503131 6ZY5, válido até 18-10-2017, número de identificação fiscal (NIF) 511232381, na qualidade de sócio gerente e em representação da firma JOEL LOURO ABREU UNIPessoal, L.DA, NIPC n.º 511232381, comprovados por Certidão Permanente número 3225-5264-6802, subscrita em 16-11-2015 e válida até 16-11-2016, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado de 30-11-2015, por competência própria a 21-10-2013, relativa ao procedimento, para a prestação do serviço de «**Iluminação de Natal e Fim de Ano, no Município de Porto Moniz para o ano de 2015 – 25/2015**» -----
- b) Que a despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pelas seguinte dotação orçamental a satisfazer pela dotação Orçamental do ano



**Município de Porto Moniz**  
Divisão Administrativa

2015 – 0102 / 02.02.25 – Outros Serviços, conforme informação da Divisão Financeira confirmada pelo compromisso n.º 1130/2015, datado de 30-11-2015, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 12 de dezembro de 2014; -----

c) O acto de aprovação da minuta do contrato foi efectuado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 30 de novembro de 2015; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**  
**Objecto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços que têm por objecto garantir fornecimento da Iluminação de Natal e Fim de Ano, no Município de Porto Moniz para o ano de 2015 que consiste no Fornecimento, montagem e desmontagem de todo o equipamento de iluminação e ornamentação alusivo à época natalícia, para o Natal para o ano de 2015, conforme especificado no do caderno de encargos. -----

**Cláusula 2.ª**  
**Preço Contratual**

Pela prestação do serviço previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço máximo de 24.840,00 EUR (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta euros), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, nas condições constantes do respectivo convite e restante



**Município de Porto Moniz**  
Divisão Administrativa

documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

-----

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço do objeto do contrato no prazo de 35 dias (de 06 Dezembro 2015 a 09 Janeiro 2016). Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

-----




**Município de Porto Moniz**  
Divisão Administrativa

**Paços do Município de Porto Moniz aos 5 dias de dezembro de 2015,**

**Primeira Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(João Emanuel Silva Câmara)

**Segundo Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(Joel Louro de Abreu)